



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07040000329/11	20/05/2011 08:41:54	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00180495-4 / GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 186.369.346-72	
2.3 Endereço: RUA CACHOEIRA, 27 APTO 301		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-2273 (38) 8816-1303		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00180495-4 / GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 186.369.346-72	
3.3 Endereço: RUA CACHOEIRA, 27 APTO 301		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-2273 (38) 8816-1303		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Forquilha		4.2 Área Total (ha): 160,9350	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR): 4041010449629	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.678 Livro: 2-RG Folha: R-12 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 303.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.154.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			160,9350
<b>Total</b>			<b>160,9350</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			40,7084
Nativa - com exploração sustentável/manejo			103,0225
Pecuária			16,5405
Outros			0,6636
<b>Total</b>			<b>160,9350</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
302811	8154290	SAD-69	23K	Cerrado	24,5000
<b>Total</b>					<b>24,5000</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					7,3275
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			103,0225	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			103,0225	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					2,4000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					2,4000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	303.500	8.154.500	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura					2,4000
<b>Total</b>					<b>2,4000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	23 viagens		1.725,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA 37%, MÉDIA 46%, ALTA 18% E MUITO ALTA 1%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O Sr Geraldo Antônio de Oliveira, requisitou junto ao Instituto Estadual de Floresta IEF autorizações para intervenção ambiental (corte raso com destoca) em uma área de 103,0225 ha em área de Cerrado "Sensu Stricto" em estágio médio/avançado de Regeneração, com o intuito da implantação de novas áreas para pecuária extensiva.

As características das áreas requeridas à supressão vegetal, na fazenda Forquilha - matrícula 10.678 de propriedade do Sr Geraldo Antônio de Oliveira são:

TOPOGRAFIA: plana a levemente inclinada;

SOLO: Latossolo Vermelho-Amarelo;

HIDROGRAFIA: Presença do córrego Forquilha e está inserido na sub bacia rio Preto;

VEGETAÇÃO E FLORA: Composta por Cerrado "Sensu Stricto", em estágio médio/avançado de sucessão, composta de indivíduos, herbáceo-subarbutivo, arbustivo-arbóreos e arbóreo os quais com maior representatividade segundo inventario florestal assinado pelo Engenheiro Florestal Danilo Landi CREA/MG 75762/D estão: Sucupira Preta (Bowdichia virgiloides sp), Pau Terra ( Qualea grandiflora sp), Pau Doce (Vochysia tucanorum sp) e Pequiizeiro (Caryocas brasilienses sp) entre outras.

FAUNA: Ocorrem animais silvestres, típicos dos cerrados e região, principalmente: (mamíferos, aves, répteis, anfíbios, insetos, aracnídeos, entre outros);

RESERVA LEGAL (RL): A Reserva Legal da propriedade está averbada na propriedade e é composta por uma área de 24,50 ha, essa averbação foi feita em cima da área de 121,3535 ha que se trata da área documentada da propriedade, porem o proprietário através do Processo 070400.00183/11 assinou na data de 31 do mês de março de 2011, junto ao IEF um Termo de Compromisso Para Fins de Regularização da Reserva Legal que consiste em dar um prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, para regularizar a situação pendente da propriedade e posteriormente dar andamento na averbação de 8,8809 ha, que se trata da diferença da área, já demarcar é não passível de qualquer tipo de intervenção.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): Situada ao longo do córrego Forquilha, se encontra em bom estado de conservação e corresponde a 7,3275 ha da área da propriedade;

Diante das características levantadas analisadas na vistoria em campo e descritas no presente laudo, existe viabilidade técnica para intervenção ambiental (corte raso com destoca) em 60,00 ha, em área de Cerrado "Sensu Stricto", em estágio médio/avançado de sucessão, mediante a aplicação de práticas de conservação de solo e água assim viabilizando a exploração ambiental da propriedade. Ainda que seja respeitado o volume possível de ser explorado, para fim de Expedição do DAIA (Documento de Autorização de Intervenção Ambiental) para intervenção ambiental. E por fim proceda, nos termos da Lei, o recolhimento da Taxa Florestal e Reposição Florestal em relação ao rendimento do material lenhoso.

O rendimento lenhoso, referente à intervenção ambiental, segundo inventario florestal apresentado pela pelo Engenheiro Florestal Danilo Landi CREA/MG 75762/D, na fazenda Forquilha é de 1.7250,00 m<sup>3</sup> de Carvão Vegetal (23 VIAGENS).

Desta forma verificou-se que os impactos advindos da intervenção são insignificantes e não deverá alterar desta forma expressiva a biodiversidade da região em que se encontra a propriedade. Ainda que sejam preservadas as espécies imunes e protegidas por lei que em sua totalidade e ainda sejam que preservados de 10 a 15 indivíduos arbóreos por hectares sou favorável ao DEFERIMENTO parcial do pedido de desmate da área em 60,00 ha, pois segundo critérios adotados pela Comissão Paritária (COPA) de Unai, que entende que seja passível autorizar-se até 100,00 ha para avaliação da forma como foi conduzida a intervenção ambiental, e caso seja feita dentro da Legislação ambiental mineira e sendo levados em consideração os condicionantes propostos por essa Comissão, e a partir disto possam se autorizar novas áreas de desmate e ainda que seja analisado o cumprimento do Termo de Compromisso Para Fins de Regularização da Reserva Legal.

Assim sendo o processo 07040000329/11, aguarda o julgamento da Comissão Paritária que é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo, subordinado ao SISEMA e composta por representantes do poder público e Sociedade Civil com a finalidade de deliberar sobre pedidos de supressão da vegetação.

Medidas compensatórias

MADEIRAS NOBRES OU PROTEGIDAS POR LEI, NÃO PODEM SER UTILIZADAS COMO LENHA NEM TRANSFORMADAS EM CARVÃO VEGETAL.

DEVERÃO SER PRESERVADAS AS ESPÉCIES FRUTÍFERAS.

NÃO PODERÃO SER CORTADOS: PEQUIZEIRO, AÇAIZEIRO, IPÊ-AMARELO OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE PROTEGIDA POR LEI MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

ESPÉCIE DE CORTE RESTRITO: PALMITO, ARAUCÁRIA, AROEIRA DO SERTÃO, GONÇALO ALVES, BRAÚNA OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE ESTABELECIDADA EM DISPOSITIVO LEGAL.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DO FOGO. EXCEPCIONALMENTE PERMITIDO EM QUEIMADAS QUANDO AUTORIZADO PELO IEF ATRAVÉS DO COMPROVANTE DE QUEIMA CONTROLADA.

EM DECLIVIDADE DE 25° A 45°, NÃO É PERMITIDO O CORTE RASO, SOMENTE A EXPLORAÇÃO ATRAVÉS DE CORTE SELETIVO.

NÃO É PERMITIDA A EXPLORAÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL ( R.L.), CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A 20% DA ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE.

NÃO É PERMITIDA A EXPLORAÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (P.P.), COMO:

" AO LONGO DE RIOS OU QUALQUER CURSO D'ÁGUA, NA FAIXA ENTRE 30 E 500M EM CADA MARGEM;

" AO REDOR DAS NASCENTES, OLHOS D'ÁGUA, LAGOAS, LAGOS, RESERVATÓRIOS( NATURAIS OU ARTIFICIAIS), NA FAIXA ENTRE 30 E 100M;

" NAS ENCOSTAS OU PARTES DESTAS COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 45°, EQUIVALENTE A 100% NA SUA LINHA DE MAIOR DECLIVE;

" NOS TOPOS DE MORROS E MONTANHAS.

LEGISLAÇÃO APLICADA: LEI FEDERAL N° 6.576/78, LEI ESTADUAL N° 9.743/88, LEI ESTADUAL N° 10.883/92 E LEI ESTADUAL N° 14.309/02, DECRETO 43.710/04.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CIRO LEONARDO RABELO COELHO - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 7 de abril de 2011

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo devidamente analisado e com Manifestação Jurídica nº 189/2011.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS ROBERTO BATISTA GUIMARÃES - 100683 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 2 de junho de 2011